



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 271/2018

**CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Mário Rodrigues Júnior, Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Leonardo Zanchetta, Secretário Municipal da Cidade, **requerendo informações a respeito do aumento dos valores do Pedágio, Município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

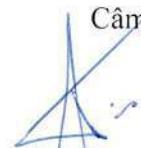
Considerando que mesmo sem cumprir as metas de duplicação da BR-163 previstas na concessão da rodovia, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), autorizou a Concessionária da Rodovia Rota Oeste a cobrar 0,73% a mais nas tarifas de pedágio, a partir do dia dezoito de outubro do corrente ano;

Considerando que o percentual representa aumento de R\$ 0,10 para carros de passeio, chegando a R\$ 0,60 para caminhões com seis eixos, parece pouco, mas devido a falta de compromisso com o término da duplicação, deveria ter redução de valores e não aumento;

Considerando que a justificativa apresentada em entrevista, chama ainda mais a atenção: o reajuste só não foi maior, de 4,43%, como forma de punição à empresa. Não era para ter reajuste algum. Pelo contrário. Se a empresa não cumpriu o previsto no contrato que a possibilitou o direito de explorar a rodovia, não era nem para ser cobrado pedágio. Os usuários estão pagando caro por um serviço que não existe, e a empresa, só tende a lucrar;

Considerando que, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

Câmara Municipal de Sorriso, Mato Grosso, em 24 de outubro de 2018.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB